

LEI Nº. 671/2011

27 DE MAIO DE 2011

*DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, CRIANDO CARGOS NA SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, NA FORMA QUE INDICA.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapiúna aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam criados, dentro da Estrutura Organizacional do Executivo Municipal de Itapiúna, alguns **Cargos Comissionados na Secretaria de Trabalho e Assistência Social**, sendo 05 (cinco) de Coordenador de Núcleo de Atendimento à Criança e ao Adolescente; 01 (um) de Coordenador Municipal de Casa de Apoio; 01 (um) de Coordenador Municipal do Programa Clube das Mães; 04 (quatro) de Coordenador Municipal da Casa da Criança e do Adolescente; 01 (um) de Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS; 01 (um) de Coordenador do Programa Bolsa Família – PBF; 03 (três) Monitores de Atividades Sócio-Educativas e Esportivas com Crianças e Adolescentes; 10 (dez) Orientadores Sociais Adjuntos de Programas Federais, Estaduais e /ou Municipais; 01 (um) de Facilitador do Projovem Adolescente; 01 (um) de Coordenador Municipal do Projovem Adolescente; 01 (um) de Instrutor de Informática do Projovem Adolescente, consoante estabelece o Anexos Único da presente Lei.

**Art. 2º** - A remuneração e quantidade dos cargos comissionados de que trata o parágrafo anterior é a constante no Anexo Único desta Lei.

**Art. 3º** - São as atribuições dos Cargos criados pela presente Lei:

**SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

NOVO CARGO	DISCRIMINAÇÃO NA FUNÇÃO
Coordenador (a) de Núcleo de Atendimento a Criança e ao Adolescente	<ul style="list-style-type: none"><li>- Exercer a coordenação interna no núcleo onde funcionam atividades específicas com crianças e adolescentes, bem como coordenar, monitorar, acompanhar e cuidar dessas crianças, objetivando que as mesmas cheguem ao nível superior, também deve instruir as mesmas em ações de interação no âmbito de possibilitar o ensino e a aprendizagem coletiva;</li><li>- Manter-se ligada diretamente a Coordenação Pedagógica da Secretaria de Educação do Município no processo de parceria contínua visando um planejamento pedagógico para o acompanhamento.</li></ul>
Coordenador (a) Municipal da Casa de Apoio	<ul style="list-style-type: none"><li>- Os usuários, sendo necessário a obtenção mínima do Ensino Médio completo;</li><li>- Responsabilizar-se por todo funcionamento, inclusive os burocráticos e os</li></ul>



	serviços internos da Casa.
Coordenador (a) Municipal do Programa Clube das Mães	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Coordenar, articular, organizar os quatro Núcleos de atendimento a futuras mães, adequar com respeito e viabilizar todos os cursos relativos à confecção de enxovais para mulheres gestantes de baixa renda com competência;</li> <li>- Gerenciar todos os processos burocráticos voltados para o processo da coordenação dos serviços;</li> <li>- Requerer a obtenção mínima de experiência na área e o Ensino Médio completo.</li> </ul>
Coordenador (a) da Casa da Criança e do Adolescente	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Dirigir e organizar de forma objetiva e prioritária as atividades e serviços dentro das Casas das Crianças e Adolescentes de Itapiúna em parceria com toda a estrutura da política de Assistência Social;</li> <li>- Requerer a obtenção mínima de Ensino Médio completo.</li> </ul>
Coordenador (a) do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Coordenar dentro do CRAS e seu território todo o complexo dinâmico da estrutura administrativa do CRAS desde as diretrizes determinadas pelo Ministério de Desenvolvimento Social - MDS até as articulações burocráticas, exercendo a orientação, organização e atendimento sócio-pedagógico, assistência social e psicólogo conforme a Política Nacional de Assistência Social;</li> <li>- Requerer a obtenção mínima de curso superior e capacidade de dinamismo no trabalho, comprometendo-se a atender a população, principalmente a mais carente e que se encontra em estado de vulnerabilidade social.</li> </ul>
Coordenador(a) do Programa Bolsa Família - PBF	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Coordenar de forma precisa toda a articulação do programa, como: atender, orientar e acompanhar as famílias integrantes no programa Bolsa família, assim como bloquear os benefícios que estiverem fora do perfil permitido conforme as normas do MDS;</li> <li>- Articular e promover campanhas de orientação de quem tem ou não direito ao cadastro no PBF e suas diretrizes básicas junto a política de Assistência Social;</li> <li>- Requerer a obtenção de curso superior.</li> </ul>
Monitor de Atividades Sócio-educativas e Esportivas com Crianças e Adolescentes	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Monitorar junto a coordenação de núcleo e a Casa da Criança e do Adolescente, atividades voltadas para o social, educativo, esportivas e até culturais, oferecendo as crianças e adolescentes um atendimento agradável com atividades esportivas e uma interação conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente e a política de Assistência Social;</li> <li>- Requerer a obtenção mínima de Ensino Médio completo.</li> </ul>
Orientador Social Adjunto de Programas Federais, Estaduais e/ou Municipais.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Coordenar e articular de forma efetiva e precisa os programas novos e os que o executivo resolver criar, essa gerência é de caráter preciso para funcionar de forma adequada aos diversos cursos, projetos, programas e sistematização qualquer que o município venha a celebrar com a União, Estado ou do intermédio do próprio Município.</li> </ul>
Facilitadores de Projovem Adolescente	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Facilitar a execução sócio educativas na interação dos jovens que integram o Programa Projovem Adolescente.</li> </ul>
Coordenador Municipal do Projovem Adolescente	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Coordenar todas as atividades sócio educativas, assim como toda a demanda burocrática de sistema administrativo do Projovem junto a SETAS.</li> </ul>
Instrutor de Informática do Projovem Adolescente	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Instruir as aulas de informática de inclusão digital do Projovem Adolescente.</li> </ul>



**Art. 4º** - No caso de extinção do respectivo Programa ou desvinculação do mesmo no âmbito do Município, os cargos ora criados poderão ser extintos por ato do Poder Executivo Municipal.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Lei Orçamentária vigente própria de cada exercício.

**Art. 6º** - Esta Lei terá vigência a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias à presente Lei, em especial as constantes no art. 2º, Anexos I, II e III da Lei Municipal Nº 608, de 24/11/2008.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, aos 27 de maio de 2011.**

  
**ELISBERTO CLEMENTINO FERREIRA**  
Prefeito Municipal



**ANEXO ÚNICO, a que se refere à Lei Municipal nº 671/2011.**

**TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**

**I – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

<b>Nº.</b>	<b>NOVO CARGO</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
01	Coordenador (a) de Núcleo de Atendimento a Criança e ao Adolescente	R\$ 540,00	06
02	Coordenador (a) Municipal da Casa de Apoio	R\$ 640,00	01
03	Coordenador (a) Municipal do Programa Clube das Mães	R\$ 545,00	01
04	Coordenador (a) da Casa da Criança e do Adolescente	R\$ 540,00	04
05	Coordenador (a) do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS	R\$ 2.000,00	01
06	Coordenador (a) do Programa Bolsa Família - PBF	R\$ 545,00	01
07	Monitor de Atividades Sócio- Educativas e Esportivas com Crianças e Adolescentes	R\$ 280,00	03
08	Orientador (a) Social Adjunto de Programas Federais, Estaduais e/ou Municipais	R\$ 540,00	10
09	Facilitadores de Projovem Adolescente	R\$ 450,00	03
10	Coordenador Municipal do Projovem Adolescente	R\$ 1.900,00	01
11	Instrutor de Informática do Projovem Adolescente	R\$ 500,00	01

  
**FELISBERTO CLEMENTINO FERREIRA**  
Prefeito Municipal